

GOVERNADOR DETERMINA A EMPREITEIROS...

(Conclusão da 1.ª página)

RETOMADA DOS SERVIÇOS

O governador Abreu Sodré disse, após assinar os termos aditivos, que, doravante, os empreiteiros do Estado trabalharão num clima de confiança, sabendo quanto e quando vão receber, e por isso mesmo "o Governo vai deles exigir o máximo". As empreitadas serão ganhas "pelos que fizerem melhor preço", os quais, contudo, "terão fiscalizadas minuciosamente suas obras". O governador disse que a atual administração vai aplicar, em 4 anos, 5 trilhões de cruzeiros velhos, num plano de obras sem precedentes, permitindo que dentro da função social do Governo sejam ampliadas as frentes de trabalho em todo o Estado".

Ao agradecer as palavras do governador o sr. Nilton Cavaliari, presidente da Associação dos Empreiteiros, disse que o Governo Abreu Sodré, dando cobertura financeira aos contratantes de obras rodoviárias, "terá a boa-vontade das firmas empreiteiras, as quais, construindo obras públicas, colaborarão com o Estado em sua missão de buscar o bem estar da coletividade".

TOTAL DE OBRAS

O eng. Miguel Melhado de Campos, diretor do DER, disse que, além da assinatura dos 36 termos aditivos, próximamente serão assinados 23 contratos para obras de arte (pontes, galerias, etc.), num total de 2.345 metros; mais 48 contratos de construção e pavimentação em todo o Estado

e 8 contratos especificamente para a Estrada D'Oeste. Em 6 meses serão entregues ao público 1.800 kms. de pavimentação nova, 700 kms. de estradas novas abertas e 1.300 kms. de obras de arte.

Em 12 meses serão entregues ao uso público 5.141 kms. de pavimentação (nova e melhorias) e, quanto à Estrada D'Oeste, 180 novos quilômetros. Esta, que drenará grande porcentagem do trânsito de quatro troncos rodoviários, será atacada desde logo "permitindo sua plena utilização dentro de um ano".

GOVERNO PRESTIGIARÁ

CURSOS DA ADESG

Estiveram ontem com o governador Abreu Sodré, no Palácio dos Bandeirantes, os srs. Fernando Bonança, Gilberto Lacé Brandão, Pedro Mariano Wendell, Archimedes Guttilla e José Manoel Gonçalves de Oliveira, todos da Delegacia de São Paulo da A. D. E. S. G. — Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra. Solicitaram apoio do chefe do Governo — que lhes assegurou — para a realização em São Paulo, em julho, agosto e setembro próximos, de ciclos de estudos da ADESG sobre a "Segurança Nacional".

Assistiram a audiência, que decorreu em ambiente de maior cordialidade os srs. Oscar Klabin Segall secretário do Governador, e eng. José Washington Boarin, diretor do FECE, da Secretaria da Educação.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Diretor: Wanduick Freitas

Gerefe: Gabriel Greco

Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

Telefones

Diretoria	36-2539	Material	36-2587
Gerência	36-2752	Assinaturas e Arquivo	36-2724
Contadoria	36-2764	Oficina do Jornal . . .	36-2552
Expediente	36-7931		
Tesouraria e Publica-		Oficina de Obras:	
Manutenção	36-6184	Chefia	34-2985
Secção de Pessoal . . .	36-6183	Escritório	36-7396
Redação	34-5810	Oficinas	36-7211
Revisão, Impressão e			
ções	36-2684		

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA	NCr\$ 0,12
NÚMERO ATRASADO	NCr\$ 0,15

Assinaturas

DIÁRIO DA JUSTIÇA DIÁRIO DO EXECUTIVO
DIÁRIO DE INEDITORIAIS

Anual	NCr\$ 15,00
Semestral	NCr\$ 7,50

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, E PARA CONSULTA DE COLEÇÕES DE JORNAIS

RUA DA GLÓRIA N. 346

AVISO

Acha-se à venda, na Imprensa Oficial do Estado, à Rua da Glória n. 346, folheto contendo

DECRETO N. 46.596 de 16 de agosto de 1966

Dispõe sobre o parcelamento de débitos fiscais e dá outras providências.

DECRETO N. 46.621 de 19 de agosto de 1966

Dispõe sobre o cadastramento geral dos contribuintes dos impostos sobre vendas e consignações e sobre transações e dá outras providências.

LEI N. 9.502 de 26 de agosto de 1966

Estabelece nova tabela em substituição à que se refere o artigo 11 do Livro V do Código de Impostos e Taxas (Decreto n. 22.022, de 31 de janeiro de 1953) e dá outras providências.

EXEMPLAR NCr\$ 015

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

ESTA REPARTIÇÃO NÃO FAZ FORNECIMENTO PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N. 9823, DE 12 DE MAIO DE 1967

Dispõe sobre a concessão, pelo Estado, de auxílios para custeio de transporte de alunos do ensino médio, e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O transporte de alunos do ensino médio, de um para outro município, ou de um distrito para outro no mesmo município, poderá ser custeado pelo Estado, quando não houver, nas localidades em que residem, os cursos em que estejam matriculados.

Artigo 2.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções anuais às Prefeituras dos Municípios que se incumbiram, mediante contrato com terceiros, do transporte de alunos que, nas condições previstas no artigo anterior, frequentam estabelecimentos situados nos municípios mais próximos.

Parágrafo único — As subvenções de que trata este artigo se destinam a compensar as Prefeituras Municipais das despesas a que se obrigarem contratualmente.

Artigo 3.º — Dentro de 30 (trinta) dias contados, a partir da publicação desta lei, o Poder Executivo expedirá regulamento estabelecendo as normas e con-

dições a serem observadas pelas Prefeituras Municipais para fazerem jus às subvenções previstas no artigo anterior.

Artigo 4.º — Para atender às despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Educação, crédito no valor de NCr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos), suplementar ao Código local 80 — Categorias econômicas 3.2.0.0 — Transferências correntes, 3.2.9.0 — Diversas transferências correntes, do orçamento.

Parágrafo único — O crédito a que se refere este artigo será coberto com recursos provenientes da redução, em igual quantia, do Código local 184 — Categorias econômicas 3.0.0.0 — Despesas correntes 3.1.0.0 — Despesas de custeio, 3.1.2.0 — Material de consumo, do orçamento.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n. 1192, de 25 de setembro de 1951; o artigo 27 e seus parágrafos da Lei n. 2013, de 20 de dezembro de 1952, e a Lei n. 5632, de 6 de maio de 1960.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luís Arrôbas Martins

Antonio Barros de Uliha Cintra

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de maio de 1967.

Vicente Checchia — Diretor Geral, Substituto.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 47993, DE 12 DE MAIO DE 1967

Dispõe sobre a aplicação do Regime de Tempo Integral à função que especifica e dá outras providências

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o Parecer favorável n. 32/67, da Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral,

Decreta:

Artigo 1.º — O Regime de Tempo Integral a que se refere o Capítulo XVIII, do Título n. I da «CLF», e de conformidade com os artigos 38 e 96, da Lei n. 9.717, de 30 de janeiro de 1967, passa a aplicar-se à função de Biologista, extranumerário mensalista, referência 53, exercida pela Sra. Lia de Abreu Sachetta.

Palácio do Governo

Decretos de 12 do corrente
Autorizando afastamento

nos termos do artigo 233-A, da C.L.F., do sr. Ernesto Faria Jordão, Classificador de Produtos Vegetais, ref. "38", efetivo, do QSA-PP-III, lotado no Depart. da Produção Vegetal, da Secretaria da Agricultura para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Tabapuã, até 31-12-67.

nos termos do artigo 53-A, da CLE, em prorrogação do sr. Carlos Pinto Cesar, extranumerário mensalista, ref. "53", com funções de Engenheiro Agrônomo do Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, da Secretaria da Agricultura para, com prejuízo dos salários, mas sem prejuízo das demais vantagens das funções, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Guararema, até 31-12-67;

do sr. Fernando Antônio Duarte Conceição, Engenheiro Agrônomo, extranumerário mensalista, ref. "53", do Departamen-

to da Produção Vegetal, da Secretaria da Agricultura para, com prejuízo dos salários mas sem prejuízo das demais vantagens de suas funções, prestar serviços junto à Universidade de Brasília, até 31-12-67.

Retificações

Declarando à disposição, nos termos do artigo 213, da C.L.F., da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, pelo prático, pelo prazo de 60 dias, a partir de 11 do corrente mês, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, o dr. Eugênio Mariz de Oliveira Netto, Médico-Chefe, ref. "71", efetivo, do Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, da Secretaria do Governo.

Apostila do Governador
No decreto de 20 de março, publicado a 23, do afastamento de Maria Cecilia Nascimento, para declarar que o nome exato é Maria Cecilia Vampre Nascimento e não como constou.

Despachos do Governador
De 8 do corrente
Autorizando, nos termos do artigo 229, da «C.L.F.», por 11 dias, a partir de 18 de julho do corrente ano, o afastamento de Ger-

da Nunes Davanzo, Professora Secundária, ref. "53", lotada no Instituto de Educação "Otoniel Mota", em Ribeirão Preto e à disposição da Secretaria de Estado dos Negócios do Turismo, a fim de empreender viagem a Moçambique (África), para participar do II Congresso da Comunidade Luso-Brasileira, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo.

De 11 do corrente

GG. 1737-59 — (ap. 500.797-62-SA) — Antônio Luiz Martinelli — Processo administrativo por abandono de cargo.

"Tendo em vista o que consta do processo, reconsidero a decisão anterior, nos termos sugeridos pelo S.A.J., para o fim de determinar a conversão da demissão do funcionário na pena de suspensão, por 60 dias, sem nenhum direito à percepção de vencimentos atrasados ou quaisquer outras vantagens, durante o período de afastamento".

GG. 611-66 — (ap. 15.777-64-SJ) — José Rodrigues dos Santos — Recurso.
"Nego provimento ao recurso do interessado e mantenho a pena aplicada, à vista da exposição e proposta do Sr. Secretário da Justiça".

GG. 4612-66 — (ap. 35.339-63-SSP) — Alpheu Flávio Cassagna — Pedido de readmissão como Escrivão de Polícia.

"Indefiro, à vista da exposição e proposta do Sr. Secretário da Segurança".

GG. 5051-66 — (ap. 22.569-66-SSP e outro) — Associação dos Repórteres Fotográficos do Estado de São Paulo — Sobre arbitrariedades que teriam sido praticadas pelo DOPS.

"Indefiro, à vista da exposição e proposta do Sr. Secretário da Segurança".

GG. 1199-67 — (ap. 331-65 — 1.º vol. — DOP) — Conjunto Esportivo do Ibirapuera — Piscinas — Termo de Retificação e Ratificação ao contrato inicial.

"Aprovo, observadas as prescrições legais e regulamentares".

Despacho do Chefe da Casa Civil, de 11 do corrente

GG. 4447-64 — Departamento Estadual de Administração — Sobre dispensa do limite de idade para inscrição em concursos, para funcionários autárquicos.

"De ordem do Sr. Governador, e à vista da informação do Sr. Secretário da Fazenda. Aguarde-se".